



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MORADA NOVA**  
ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 1.035/97, de 29 de janeiro de 1997.

*Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica os Órgãos de Assistência Imediata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que passam a ser os seguintes:

**I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Secretaria de Finanças, Coordenação e Planejamento
- c) Secretaria de Administração

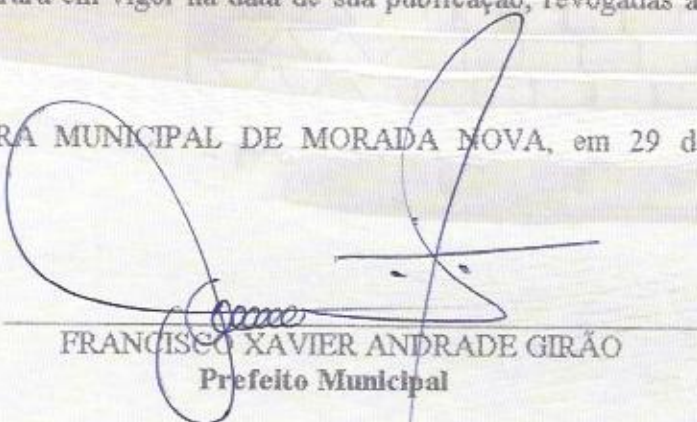
Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Assessor Técnico e Secretário de Administração e Finanças e criados os cargos de Secretário de Finanças, Coordenação e Planejamento e Secretário de Administração, respectivamente.

Art. 3º - As divisões, seções e serviços que complementam e integram a estrutura das Secretarias definidas nesta Lei, bem como a competência dos órgãos, serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes do disposto nesta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor dos saldos orçamentários das dotações das Secretarias de Finanças, Coordenação e Planejamento e Secretaria de Administração, utilizando como fonte de recursos o cancelamento das mesmas dotações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de janeiro de 1997.

  
FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO  
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 231/97

Morada Nova, 18 de junho de 1997.

Estamos enviando em anexo as seguintes Leis:

LEI Nº 1.034/97, de 29 de janeiro de 1997 - que estabelece novos valores de vencimentos, gratificações e demais vantagens aos detentores de cargos comissionados;

LEI Nº 1.035/97, de 29 de janeiro de 1997 - que altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;

LEI Nº 1.036/97, de 29 de janeiro de 1997 - que define o veículo de divulgação oficial dos Atos Administrativos Municipais.

LEI Nº 1.046/97, de 04 de abril de 1997 - que considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Curral Novo.

Cordialmente:



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO  
Prefeito Municipal

A  
ANA CRISTINA GIRÃO  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL  
Nesta.